

Lei nº 872/2024

“Dispõe sobre o reajuste do piso do magistério, e dá outras providências”

O Povo do Município de Martins Soares, por seus representantes legais aprova, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido o reajuste à carreira dos Professores do Magistério Municipal passando o valor da carreira inicial para R\$ 2862,86 (dois mil oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

Art. 2º Fica recomposto no índice de 3,62% (três vírgula sessenta e dois pontos percentuais) o valor das carreiras iniciais de Pedagogo/Especialista do Magistério Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro. (27.02.2024)

Verª. Márcia Pires Mota

Presidente